

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI Nº /2024

Institui desconto no Imposto Sobre Serviços (ISS)
para veículos elétricos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído um desconto de 1,5% no Imposto Sobre Serviços (ISS) devido na prestação de serviços de manutenção e reparo de veículos elétricos, conforme definido nesta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se veículo elétrico aquele que é movido exclusivamente por energia elétrica ou híbrido plug-in, ou seja, veículos que podem ser recarregados por meio de energia elétrica e também utilizam combustível.

Art. 3º O desconto previsto no Art. 1º será concedido apenas aos proprietários de veículos elétricos que apresentarem documentação comprobatória de propriedade e da natureza elétrica do veículo, bem como a nota fiscal do serviço de manutenção ou reparo.

Art. 4º A documentação necessária para a concessão do desconto incluirá:

- I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, evidenciando que o veículo é elétrico ou híbrido plug-in.
- II - Nota fiscal do serviço de manutenção ou reparo realizado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Art. 5º O desconto será aplicado diretamente sobre o valor do ISS devido pelo serviço prestado, com o limite máximo de 1,5% (porcentagem ou valor) por veículo por ano.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias, estabelecendo os procedimentos necessários para a sua implementação e fiscalização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2024.

Arselino Tatto

Vereador – PT

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva instituir um desconto de 1,5% no Imposto Sobre Serviços (ISS) devido na prestação de serviços de manutenção e reparo de veículos elétricos, conforme definido nesta Lei.

O objetivo da proposta é de esclarecer que o desconto no ISS incentivará a compra de carros elétricos, contribuindo para a redução de emissões de carbono e promovendo práticas de transporte mais ecológicas.

Os carros elétricos emitem menos poluentes em comparação aos veículos movidos a combustíveis fósseis. Incentivar o uso de carros elétricos através de descontos no ISS contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa, melhorando a qualidade do ar e combatendo as mudanças climáticas.

A lei a ser aprovada estimulará a adoção de novas tecnologias, favorecendo a modernização da frota de veículos e o desenvolvimento de um mercado de tecnologias limpas. Isso pode gerar novos empregos e oportunidades no setor de tecnologia verde.

O desconto no ISS torna a compra e manutenção de carros elétricos mais acessível ao consumidor, diminuindo o custo inicial e incentivando a migração para veículos menos poluentes.

Com a redução de poluentes atmosféricos, há uma diminuição de doenças respiratórias e cardiovasculares na população, o que pode reduzir os custos com saúde pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.